



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 15/2021

**Local:** Reunião realizada por videoconferência – Plataforma Webex

**Data da Reunião Ordinária:** 26/07/2021

**Início da Reunião:** 15,00 horas

**Términus da Reunião:** 16,30 horas

### Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

MARGARIDA MENDES CARVALHO, ENG.ª \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### Responsável pela elaboração da Ata:

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de julho de 2021 (ata n.º 14).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

##### 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

##### 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

##### 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho nos projetos intermunicipais da CIM Região de Coimbra – Aprovar em minuta.

##### 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

#### 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)
- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)
- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)
- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

### 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. CREACM - Freguesia de Arazede - proposta de aquisição de parcelas de terreno - concretização da obra para estacionamento e acesso, na freguesia de Arazede, a Maria Idália Gomes Sebastião e outros – Aprovação da minuta da escritura de compra e venda – Aprovar em minuta.

### 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.4.1. Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais – 26 de setembro de 2021 - Afixação de Propaganda Política – Definição de Locais - Aprovar em minuta.

### 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJE)

## 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

### 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

#### 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento para alteração de armazém com alteração de uso para armazém, comércio e serviços (legalização parcial), nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento do PDM em vigor, requerido por Azenha e Gonçalves, Lda, no Beco do Madorno, Lomba, da freguesia de Carapinheira – Processo nº 01/2019/120 - Aceitar a alteração de uso da edificação licenciada sob o alvará de obras de construção n.º 44/2016 datado de 12.07.2016, com a área de 2212 m2 com o uso de armazém e oficina de tratores (indústria tipo 3) para armazém comércio e serviços - Aprovar em minuta.

#### 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.2.1. Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) - proposta de revogação do artigo 57.º - Aprovar em minuta.

**2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)****2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação - Aditamento ao plano sinalização temporária (desvios de tráfego) – Ratificação.

**2.2.1.2.** Reabilitação do edifício da antiga GNR - PARU 3 – proposta de prorrogação do prazo por motivos imputáveis ao empreiteiro – Aprovar em minuta.

**2.2.1.3.** Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação - proposta de alteração do substituto do diretor de fiscalização – Aprovar em minuta.

**2.2.1.4.** Arranjo urbanístico na Ereira - Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz – proposta de alteração do diretor de fiscalização – Aprovar em minuta.

**2.2.1.5.** Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - PARU 3 – Corte do tráfego na Rua Dr. José Galvão – Proposta de aprovação de desvio de tráfego – Ratificação.

**2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)****2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)****3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Lídia Maria Rama Medina - Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Hugo Moreira Rodrigues - Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Francisco José Ascenso Campos - Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade requerido por Andreia Salomé Lopes Cavaleiro - Aprovar em minuta.

**3.2.5.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a Maria José Cavaleiro Rama - Aprovar em minuta.

**3.2.6.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins – Aprovar em minuta.

**3.2.7.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Nuno Filipe Gomes Andrade Domingues – Aprovar em minuta.

**3.2.8.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Dulcínea Maria dos Santos Cavaleiro – Aprovar em minuta.

**3.2.9.** Bolsas de Estudo 2021 – proposta de candidaturas admitidas e de candidaturas excluídas – Aprovar em minuta.

### **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

**3.3.1.** Início do Procedimento - Projeto de Regulamento da Pista de Atletismo – Aprovar em minuta.

**3.3.2.** XXI Troféu Alves Barbosa | Realização da XXI edição nos dias 11 e 12 de setembro de 2021 – Aprovar em minuta.

### **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

**3.4.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo CITEC – Aprovar em minuta.

**3.4.2.** Citemor 43º Festival de Montemor-o-Velho – Pedido de Isenção do pagamento da taxa de utilização do Castelo - Aprovar em minuta.

## **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

## **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

8  
4

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- FALTAS JUSTIFICADAS: Os Vereadores José Veríssimo e Dulce Ferreira pediram substituição na reunião de Câmara por motivos pessoais, tendo sido substituídos pelos Vereadores Margarida Carvalho e Carlos Rodrigues, respetivamente. -----

### ----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 2021 (ATA N.º 13) -----

----- A ata da reunião ordinária de 12 de julho de 2021 (Ata n.º 14), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Margarida Carvalho e Carlos Rodrigues, não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

#### ----- ORDEM DO DIA -----

#### ----- PROPOSTAS -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2021, fosse alterada para o dia 16 de agosto, pelas 15h00.

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da reunião ordinária de 09 de agosto nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

#### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos e Vacinação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

#### ----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Boa tarde a todos. Três pontos em que dois deles acabam por estar relacionados, embora distintos.

----- O primeiro no que diz respeito, nas últimas semanas a falta de água nomeadamente nas Freguesias do Seixo e de Arazede que foram frequentes estas questões de falta de água, já temos vindo a falar sobre isso aqui nas reuniões de Câmara e, portanto, dar nota disso que, mais uma vez a acontecer e, com alguma frequência ao longo das últimas semanas.-----

----- **Segunda** - Dar nota também, ainda que seja um assunto distinto, também ocorreram falhas de eletricidade. Considero que também será importante, junto da EDP, manifestar algum desagrado pelo que tem vindo a acontecer ao longo das últimas semanas. -----

----- **Terceira** - Por último fazer, de certa forma, uma denúncia, pelo menos foi aquilo que nos chegou em termos de informação, que recentemente se tem verificado, um pouco por todo o concelho, mas, aqui também mais em específico, na Freguesia de Arazede, o roubo de cabos terra dos postes de eletricidade e, portanto, denunciar essa situação. Não sei se é do conhecimento mas fica aqui também esse registo.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em relação às faltas de água, naturalmente que as faltas de água se devem a situações pontuais de rotura ou outras de pequenas reparações. Não há ou não tenho notícia de nenhum grande problema estrutural, estruturante ou grave, são situações normais que acontecem no sistema e que, já de agora tem tido uma pronta e rápida reparação. -----

----- Efetivamente, nós temos conhecimento delas, houve aqui uma intervenção em Montemor que tem a ver com as obras e, portanto essa demorou um bocadinho mais mas têm sido intervenções mais ou menos rápidas, felizmente, para o normal do tempo em que estamos. -----

----- Quanto às falhas de eletricidade, eu acho que o Senhor Vereador devia estar mais bem informado porquanto, o problema não é do Concelho. É um problema nacional, tem a ver com o abastecimento do norte do país nomeadamente, na Galiza,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

em que houve um problema grave, transfronteiriço que motivou um apagão nacional nas falhas de eletricidade. -----

----- Foi notícia em todos os telejornais e, portanto, essa é a causa. Não há mais nenhuma causa para além dessa nas falhas de eletricidade que reporta, pelo menos, não dando mais dados, só se houver algum local em particular que tenha tido algum problema mas, isso aí, temos de identificar o local. -----

----- Quanto à questão dos roubos de cabos terra e tudo o que é cobre, bem-vindo ao clube, todos os dias ocorrem no concelho. O Município é alvo desses roubos, os empresários são alvos desses roubos e, infelizmente, todos os dias, em todo o lado, ocorrem esse tipo de situações. Tudo o que é de cobre é motivo de cobiça do alheio e, o problema não se resolve com a Câmara. O problema resolve-se com a GNR mais interventiva e mais vigilante (eles depois vão dizer que têm poucos efetivos) e, resolve-se também com uma coisa que eu venho defendendo, desde que sou advogado, há muitos anos, em que já fiz defesas deste tipo de situações, de pessoas de ferro velho e, de pessoas que lidam com este tipo de materiais. Na verdade, enquanto os sucateiros e, enquanto as pessoas receberem este tipo de materiais sem guia e sem a devida documentação, este país irá ficar sem fios terra e sem baixadas. Posso-lhe dizer, Senhor Vereador, no Parque de Merendas em Montemor, até com caixas em tensão, eles roubam os fios de cobre e, estamos a falar já de média tensão nalguns casos e, eles conseguem roubar esses cabos, pelo menos as pontas. Mal cortam a ponta, fica danificado todo o cabo que é ultra caro. Isto para dizer que efetivamente nós não conseguimos resolver este problema, nem é um problema de Arazede, nem de Montemor." -----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: "Boa tarde a todos. Senhor Presidente dar aqui duas ou três notas sobre o que o Senhor Vereador Alexandre falou. Fala genericamente de falta de água e, pela telemetria que temos, nunca faltou água no Concelho. O que há é corte de algumas condutas, ou seja seccionar a conduta para se poder intervir e, portanto, isso vai acontecer sempre e, falar genericamente de falta de

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

água, a não ser que seja para tentar criar alguns problemas, não vejo porque é que as coisas não são feitas de uma forma concreta, específica e cirúrgica. Porque falta de água é falta de água; corte de água ou corte de uma conduta para se poder intervir na mesma, é completamente diferente e, portanto, dar essa nota que acho que era importante ter a definição de onde é que há essas falhas, para poder ter uma resposta adequada a cada uma delas.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só duas notas: a primeira, em relação à falha de eletricidade, tenho conhecimento, lamento não estar tão bem informado como o Senhor Presidente da Câmara, mas, a nota que me chegou e que estamos a falar é dos dias 19 e 20 de julho e, portanto, seria antes daquilo que terá acontecido. Em concreto na Freguesia do Seixo, com falhas e com equipamentos danificados.-----

----- Em relação aos roubos, naturalmente que já foi aqui falado anteriormente o assunto. Aqui, o objetivo da nossa intervenção é ficar, mais uma vez, porque também nos foi alertado muito recentemente esta situação, que estaria a acontecer com mais frequência e, daí, o nosso alerta para que, juntamente com as autoridades se possa fazer a devida denuncia.-----

----- Em relação à falta de água, naturalmente que nós não temos os equipamentos e a informação que o Vereador Décio acabou de falar. Também estamos a falar, dentro daquilo que tem sido o que alguns municípios vão dizendo, referi essencialmente a questão do Seixo e de Arazedo porque foram as falhas que nos chegaram em relação às últimas semanas com mais frequência, agora, podemos tentar fazer esse raciocínio de, sempre que alguém nos fale de falhas de água, identificar exatamente a hora, o local, etc. mas, obviamente que sabemos também que, temos aqui alguma dificuldade em saber esse tipo de informação e que deverão ter também essa informação junto daquilo que são os equipamentos que dispõem.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Peço desculpa, só para dar uma informação. Senhor Vereador, uma vez que não tem acesso à telemetria, como

A-  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

tem a Câmara Municipal, porque já a tinha antes de integrar a ABMG, não tem acesso a toda essa informação, eu gostaria de lhe pedir que quando os munícipes contactassem consigo, seria preferível contactar a ABMG, dar-lhe essa informação “in time”, para eles poderem atuar de imediato, porque ligar para o Vereador a dizer que tem falta de água e depois, esperar pela próxima reunião de Câmara para dizer que há falta de água, efetivamente, vai estar muito tempo à espera da água.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só para terminar o assunto, obviamente que não é isso que é feito. Naturalmente que as pessoas contactam a empresa, ou os Serviços que têm que contactar quando têm falta de água mas, obviamente, também, é normal que nos chegue a referência a esses casos que vão acontecendo, infelizmente que são regulares e que já falámos aqui várias vezes e, portanto é isso que estamos a falar. Naturalmente se quisermos levar o assunto para outro tipo de comentário podemos levar mas, acho que não vale a pena. Fica o registo daquilo que foram os acontecimentos mais recentes que não é novidade também. Sabemos os problemas que existem nessas Freguesias e, portanto, mais uma vez falámos do assunto aqui e, fica esse registo. -----

----- **Quarta** - Tenho mais um pedido a fazer. Um aditamento àquilo que já disse anteriormente nomeadamente, relacionado com falhas de iluminação na Freguesia do Seixo, na Rua António Jesus César e na Rua Quinta do Moreira.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito bem. Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro verifique o que é que se passa. Tem a ver com o Leslie, não é?” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Sim, nomeadamente são falhas de iluminação que já se arrastam desde a tempestade Leslie e que pretendemos saber se existe alguma eletrificação.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eng.<sup>a</sup> Isabel, de imediato remeta este pedido de esclarecimento à EDP, se faz favor. É um pedido de todo o Executivo para que se reveja esta situação porque já decorreu muito tempo para que se procedam às reparações necessárias nestes pontos. Muito obrigado. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- Muito bem, vamos passar à ordem de trabalhos, sendo certo que nós também temos que nos habituar às competências da Câmara, aquilo que é competência da Câmara, nomeadamente na questão da EDP e, esclarecer as pessoas porque é evidente que estamos num período eleitoral mas, nem tudo vale para denegrir o Executivo e, na minha opinião, acho que era importante, quando alguém vos fala da EDP, esclarecer que a Câmara não tem a gestão da rede elétrica nacional.-----

----- Já de agora, também dizer que nós mantemos reuniões regulares e fazemos sempre briefings regulares com os dirigentes da EDP, no sentido de minimizar ao máximo as intervenções da EDP. Quando há intervenções de fundo, nós somos avisados e temos a perceção do tempo que demoram as intervenções, que são tempos curtos, que não põem em causa a qualidade de vida das pessoas. Aquilo que aconteceu foi outra coisa diferente, como eu já referenciei.”-----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “É só mesmo porque, não tem nada a ver a nossa intervenção hoje, aliás é uma intervenção até comum em relação àquilo que tem sido este mandato, não tem nada a ver com o período eleitoral e, portanto, é para que isso fique claro e que não fique essa dúvida.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Não. Nós não temos dúvidas. Nós estamos esclarecidos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

### ----- ORDEM DO DIA-----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)-----

----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)-----

----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 20 de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.740.694,99€ (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 157.611,51€ (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze euros e cinquenta e um cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

### ----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

#### ----- 1.1.3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - ----- DE MONTEMOR-O-VELHO NOS PROJETOS ----- ----- INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA----- ----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para as Candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 10.454,74€ (de acordo com quadro infra).-----

Projectos Intermunicipais	Comparticipação Financeira do Município	
	corrente	capital
EDP/DPO - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer	1.212,20 €	
Projeto 18: Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Cartografia - Município de Montemor-o-Velho	9.242,54 €	
<b>TOTAL</b>	<b>10.454,74 €</b>	<b>0,00 €</b>

----- Mais se informa que este valor diz respeito aos 0,0544 (Índice de Coesão Territorial) do valor dos 15% do total da despesa da contrapartida pública nacional, referente às candidaturas supramencionadas.-----

----- Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 10.454,74€ no âmbito das referidas candidaturas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 10.454,74€ no âmbito das candidaturas acima referidas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

----- 1.3.1. CREAM - FREGUESIA DE ARAZEDE – PROPOSTA-----

----- DE AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO-----

----- - CONCRETIZAÇÃO DA OBRA PARA ESTACIONAMENTO E --

----- ACESSO, NA FREGUESIA DE ARAZEDE, A MARIA IDÁLIA ----

----- GOMES SEBASTIÃO E OUTROS – APROVAÇÃO DA MINUTA

----- DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA -----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da remessa pela DOMU do processo n.º 2021/300.40.503/13, em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- O Município de Montemor-o-Velho pretende proceder à aquisição de duas parcelas de terreno para garantir o acesso público ao parque de estacionamento a partir da Rua Joaquim A. Pimenta Simões e a Estrada Nacional n.º 335, em Arazeze, nesta sequência, torna-se necessário proceder à formalização da aquisição de terreno, propriedade de Maria Idália Gomes Sebastião e outros, a destacar dos seguintes prédios,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

sitos em Arazede, cujas parcelas estão melhor identificados na planta em anexo à presente informação: -----

----- 1- Parcela de terreno com a área de 677,87 m2 a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 2308, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob o n.º 2931;-----

----- 2- Parcela de terreno com a área de 160,89 m2, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 33, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob o n.º 14042;-----

----- A aquisição será efetuada pelo preço global de 8.652,17 € (oito mil seiscentos e cinquenta e dois euros e dezassete cêntimos), que de acordo com o relatório de avaliação para pagamento de justa indemnização, se reparte da seguinte forma: -----

Artigo matricial rústica n.º 2308	Valor da parcela – 6.992,52€
Artigo matricial urbana n.º 33	Valor da parcela – 1.659,65€

----- Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja submetida a reunião do executivo municipal: -----

----- 1. a aprovação da aquisição de duas parcelas de terreno, propriedade de Maria Idália Gomes Sebastião e outros, que se destinam à concretização da obra de acesso público ao parque de estacionamento a partir da Rua Joaquim A. Pimenta Simões e a Estrada Nacional n.º 335, em Arazede, a destacar dos prédios inscritos na matriz predial rústica n.º 2308 e matriz predial urbana n.º 33 e, ambos da freguesia de Arazede, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 2931 e 14042, respetivamente, pelo valor total de 8.652,17 €. -----

----- 2. A aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição das parcelas de terreno identificadas, nos termos constantes da minuta da escritura pública de compra e venda, elaborada pela Notária, Dr.ª Isilda Barbas, que se anexa para aprovação.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Em relação a este ponto, a nossa questão é tentar perceber, que seja explicado, nos documentos não

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

conseguimos perceber exatamente isso mesmo que é: qual a mais-valia nesta aquisição destes terrenos para a Freguesia de Arazede?"-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Mas o Vereador Aurélio percebe a importância destes terrenos e deste estacionamento, perto da Rua de Baixo. É o acesso ao estacionamento."-----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: "Nós fizemos a questão, a questão é da bancada, por isso mantém-se."-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "É da máxima importância. Aliás, Arazede precisa de forma determinante que se ligue aquele estacionamento e, de uma vez por todas, nós temos que ganhar este espaço para o público. Vamos ver se, no próximo mandato, conseguimos fazer alguma coisa em relação ao estacionamento naquela zona, por trás da Caixa de Crédito Agrícola. Isto faz a ligação a esse espaço portanto e, é também a possibilidade de ligar a Rua Dr. Pimenta Simões a esse espaço. É nesse sentido que estamos a adquirir. É da máxima e vital importância para Arazede."

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: "Boa tarde a todos. Se bem me recordo, é intenção da Câmara, será no futuro e, numa conversa que tivemos aqui há uns tempos atrás, de aumentar o espaço de estacionamento. Se é nesse projeto, aí sim, agora se for só para este espaço que ali está, as pessoas nem têm sentido muito bem, o porquê da abertura desta via, porque não tem sentido só para ligar a Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões à Rua Maestro Angelino Ferrão. Não tem sentido nenhum. Se for para fazer a ligação ao futuro parque de estacionamento de outra dimensão, aí estamos todos de acordo."-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "É precisamente isso, compreendeu na perfeição. Integra-se já no projeto futuro. É para viabilizar inclusivamente e melhorar o projeto futuro, só que temos que começar por algum lado e estamos a começar por aqui. A outra parte está mais difícil, como deve imaginar."----

8  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- Retomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Mas eu sobre a outra parte, atendendo ao pedido que me fez, não me pronuncio. Tenho mantido a minha palavra. Nunca falei sobre isso.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “É mais difícil mas estamos já a fazer o trabalho. O trabalho faz-se caminhando, começa-se devagarinho para que se concretize no final o bolo todo. -----

----- Obrigado pela reserva, porque é importante. O segredo é a alma do negócio e, nessa perspetiva, nós temos que manter alguma reserva.-----

----- Esclarecida que está, esta aquisição tem a ver com aquele espaço, que será o futuro espaço de estacionamento da zona central da Vila de Arazede e, portanto, este já é um dos primeiros passos nesse sentido.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. A aquisição de duas parcelas de terreno, propriedade de Maria Idália Gomes Sebastião e outros, que se destinam à concretização da obra de acesso público ao parque de estacionamento a partir da Rua Joaquim A. Pimenta Simões e a Estrada Nacional n.º 335, em Arazede, a destacar dos prédios inscritos na matriz predial rústica n.º 2308 e matriz predial urbana n.º 33 e, ambos da freguesia de Arazede, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 2931 e 14042, respetivamente, pelo valor total de 8.652,17 €.-----

----- 2. A celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição das parcelas de terreno identificadas, nos termos constantes da minuta da escritura pública de compra e venda, elaborada pela Notária, Dr.ª Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.-----

----- **1.4.1. ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS** -----

----- **- 26 DE SETEMBRO DE 2021 - AFIXAÇÃO DE** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- PROPAGANDA POLÍTICA – DEFINIÇÃO DE LOCAIS -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Para cumprimento do n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, foi solicitado ao DOMU a indicação dos locais onde se pode afixar propaganda política nas diversas freguesias do concelho, que cumpram as disposições do referido diploma. -----

----- Nesta sequência através da informação n.º 7505 de 20/07/2021, foram indicados os seguintes locais:-----

----- 1- Freguesia de Arazede – Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente); Arazede: Rua de S. Pedro (junto à rotunda, zona Norte); Faíscas: Rua Grupo Desportivo "Os Águias" (junto ao campo de futebol);-----

----- 2- Freguesia da Carapinheira – Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela) e Largo do Alhastro;-----

----- 3- Freguesia da Ereira – Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte) e cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira);-----

----- 4- Freguesia de Liceia – Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento) e Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola);-----

----- 5- Freguesia de Meãs do Campo – Praça São Sebastião e Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar);-----

----- 6- Freguesia de Pereira – Urbanização Quinta. S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida) e Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela);-----

----- 7- Freguesia de Santo Varão - Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível) e Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim);-----

----- 8- Freguesia de Seixo de Gatões – Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros) e Rua de Santo António (perto do Cruzeiro);-----

----- 9- Freguesia de Tentúgal – Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal, lado Norte) e Rua de Santa Luzia (junto ao jardim), Ribeira dos Moinhos: Rua Casal Penas (junto a caseta), Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento);-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- 10- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Abrunheira: Rua Nossa Sr.<sup>a</sup> da Graça (frente à Igreja) e Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); Verride – Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo) e Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim); Vila Nova da Barca – Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja);-----

----- 11- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoínha (junto ao Largo António Correia de Andrade); Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente).-----

----- Informar ainda, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis.-----

----- Ora, considerando que compete à Câmara Municipal definir os locais para afixação de propaganda política, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, e que essa afixação terá de ser efetuada através de editais, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo, até ao próximo dia 14 de agosto, propõe-se, para cumprimento dos prazos definidos, que seja presente à reunião de câmara para aprovação a proposta dos locais afixação de propaganda política, atrás mencionados nas onze freguesias do concelho.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu gostaria que a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro interviesse e, também vou dar a oportunidade a que todos possam intervir neste ponto para melhorar a proposta, porque há aqui uma ou duas situações que não estão corretas. Já foi junto um documento com a localização dos espaços. Pelo menos em Liceia, na rotunda do Cavador, não faz sentido nenhum ficar fora dos locais de afixação de propaganda política. Deixo os Vereadores à vontade para intervirem no sentido de

9.  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

aditarem algum local que achem importante que possa estar aberto à afixação de propaganda política. Isto é uma obrigação que temos que cumprir e portanto, eu dou a oportunidade a que os senhores Vereadores possam intervir. -----

----- Faço a proposta de aditamento da rotunda do Cavador em Liceia até porque os outros locais não têm qualquer interesse para a afixação de propaganda política. Há um erro qualquer. Não me parece que esteja bem em Liceia.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Não me levando a mal, eu vou-me cingir à Freguesia de Arazede nesta matéria, que é aquela que eu melhor conheço. -----

----- Eu, se me bem me recordo, os locais que estão a ser indicados aqui nesta proposta para afixação da propaganda, serão exatamente os mesmos de há quatro anos e, já ao tempo, nós tínhamos refletido sobre esta matéria e há ali pelo menos aquele ponto junto ao Parque Júlio Jorge Simões, mais conhecido pelo campo de futebol do Águias, é um local que ninguém utiliza, não tem qualquer interesse para nenhuma das forças concorrentes. Nos velhos eucaliptos recordo-me de ver lá o saudoso Celso Baía andar a afixar mas, o Celso já lá vai há muitos anos, infelizmente e, portanto não se tem utilizado aquele espaço. -----

----- Eu penso que a rotunda da Gandaresa será um lugar interessante para colocar a propaganda como efetivamente, a candidatura da coligação já lá colocou um outdoor. Parece-me bem. Bem como, o cruzamento da Bunhosa seria outro espaço a privilegiar a meu ver. Aí sim, todos nós que passamos por estas andanças, privilegiamos aquele local. Eu parece-me que estes dois locais seriam de máxima importância, quer o centro da Bunhosa, quer efetivamente, a rotunda da Gandaresa em Arazede deviam estar contemplados neste processo. -----

----- A questão do Amieiro parece-me que está bem. Apesar de aquilo ser um muro particular e não público, aceito.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito obrigado Vereador Aurélio pelos seus contributos.” -----

7.  
7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Efetivamente só hoje voltei de férias e noto que, praticamente em todas as freguesias e, relativamente ao que foi feito em campanha política há quatro e oito anos, há aqui muitos locais que não aparecem.-----

----- Efetivamente, a Freguesia de Arazede, tem esta questão relativamente à rotunda mas, eu penso que onde se diz “Rua de São Pedro junto à rotunda, zona norte”, julgo que é a rotunda da Gandaresa.-----

----- Relativamente à questão do Amieiro, há essa questão. Há efetivamente a questão da Bunhosa, que é onde se tem utilizado bastantes vezes.-----

----- Relativamente à Freguesia da Carapinheira, aqui temos junto à Capela e Largo do Alhastro e esquecemo-nos da rotunda da 111, onde também tem sido feita muita campanha em termos autárquicos.-----

----- Freguesia de Liceia, a rotunda do Cavador, já foi usada e penso que será de contemplar.-----

----- Freguesia de Meãs, junto ao Lagar e Praça de São Sebastião, eu penso que será junto à Igreja, que é onde se tem usado também mas, também nos esquecemos aqui da 111, que é onde também é colocada alguma publicidade, não todos os partidos mas, alguns colocam.-----

----- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, temos a questão de Gatões, penso que não está contemplado, junto ao Largo em Gatões, costuma-se colocar publicidade. Na rotunda (triângulo) que vira para o Moinho da Mata e no próprio Moinho da Mata junto ao Parque geriátrico.-----

----- Freguesia de Pereira, falta o Casal Minhoto e Casais Velhos junto à Associação, também se costuma colocar e, temos também a rotunda da Percampo que também tem sido usada.-----

----- Na Freguesia de Santo Varão – Em Formoselha, na bifurcação, também costumam colocar. Não sei se este Largo Dr. Francisco Henriques Góis é de Santo Varão

f.  
y

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

mas, também em Santo Varão, depois da Igreja, na bifurcação, também é costume colocar propaganda.-----

----- Freguesia de Seixo de Gatões – Largo São João Batista, é o costume e penso que esta Rua de Santo António (perto do Cruzeiro), será a rua que dá para o Ninho do Grou, portanto, são os dois locais.-----

----- Freguesia de Tentúgal – falta a parte de Morraça, que também costumam colocar.-----

----- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, em Vila Nova da Barca junto ao cemitério e junto à Igreja. Aqui a questão é que junto ao cemitério tem havido imensos problemas e costumam colocar só junto à Igreja. Esta é só porque está a mais.-----

----- São estas as propostas de aditamento que me parecem pertinentes.”-----

----- Usou da palavra O Vereador Alexandre Leal que disse: “Só acrescentar em Pereira, a seguir à Ponte do Paço.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito bem, concordo.”-----

----- Os Serviços tomaram nota de todos os locais sugeridos. O Vereador Décio ainda vai fazer uma revisão mais ao pormenor porque, como ele disse, chegou hoje de férias e eu propunha que votemos mas, que seja remetida a informação devidamente corrigida e compilada novamente para que os senhores Vereadores possam verificar se está tudo correto conforme foi proposto.”-----

----- Retomou a palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Eu volto aqui à rotunda da Gandaresa. Esta Rua de São Pedro que está aqui referida, tem que haver aqui uma correção, porque efetivamente a Rua de São Pedro existe só que ela não é em Arazede. A Rua de São Pedro é nos Gordos. Poderá ser essa rua que estão a fazer a referência, que vai do Largo dos Gordos e não sei exatamente onde é que ela termina. Não sei se ela termina na rotunda da Gandaresa.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Mantém-se a Rua de São Pedro ou retira-se?”-----

8  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: "Eu não disse para retirar. Acho que se pode manter e acrescentar a rotunda da Mulher Gandaresa."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços e das propostas apresentadas, deliberou por unanimidade aprovar os seguintes locais de afixação de propaganda política:-----

----- 1. Freguesia de Arazede – Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente); Arazede: Rua de S. Pedro (junto à rotunda, zona Norte); Rotunda da Gandaresa; Faíscas: Rua Grupo Desportivo "Os Águias" (junto ao campo de futebol); Cruzamento da Bunhosa (semáforos) e Largo do Tojeiro (Rua da Igreja de N. Sra. Da Graça).-----

----- 2. Freguesia da Carapinheira – Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela) e Largo do Alhastro; Rotunda da Serração; Rotunda Homem dos Campos do Mondego.-----

----- 3. Freguesia da Ereira – Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte) e cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira).-----

----- 4. Freguesia de Liceia – Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento) e Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola); Rotunda do Cavador.-----

----- 5. Freguesia de Meãs – Praça São Sebastião e Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar); ex. EN 111 (semáforos); Cruzamento de Valcanosa.-----

----- 6. Freguesia de Pereira – Urbanização Qta. S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida); Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela); Rotunda da Percampo; Ponte do Paço (lado Pereira); Casal do Minhoto (junto à Associação); Cruzamento da Rua de N. Sra. do Panto com Rua do Aljaíbe.-----

----- 7. Freguesia de Santo Varão - Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível) e Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim); Largo 25 de Abril (Santo Varão) e entroncamento da Rua do Rio com Rua Dr. João Carlos Noronha. -

----- 8. Freguesia de Seixo – Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros) e Rua de Santo António (perto do Cruzeiro); Ninho do Grou (rotunda).-----

----- 9. Freguesia de Tentúgal – Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal ex EN 111) e Rua de Santa Luzia (junto ao jardim), Ribeira dos Moinhos:

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

entroncamento da Rua Casal Penas com rua Casal dos Craveiros e Rua do Outeiro Longo, Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento). -----

----- 10. União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Abrunheira- Rua Nossa Sr.ª da Graça (frente à Igreja) e Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); Reveles - cruzamento da Rua do Grupo Recreativo Revelense, Rua das Alminhas, Rua das Cerejas e Rua Vale Moreiras; Verride – Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo) e Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim); Rua do Martim Longo junto à passagem de nível; Vila Nova da Barca – Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja); Caixeira - cruzamento da Rua do Caminho de ferro, Rua Central, Rua das eiras e Rua de Santa Ana. -----

----- 11. União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões - Montemor: Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoíña (junto ao Largo António Correia de Andrade); Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente); Largo José Perié (Gatões); Largo da Feira dos Oito (Gatões); Entroncamento da Rua Cavadas do Gordo com Rua Principal de Gatões e Rua Cabeço da Tocha; Largo do Lavadouro no Moinho da Mata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Carlos Rodrigues. -----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJE) ----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----  
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--  
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO--  
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -  
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 07 e 20 de julho de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO ---  
 ----- DE ARMAZÉM COM ALTERAÇÃO DE USO PARA ARMAZÉM,  
 ----- COMÉRCIO E SERVIÇOS (LEGALIZAÇÃO PARCIAL), NOS -----  
 ----- TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 23.º DO REGULAMENTO ----  
 ----- DO PDM EM VIGOR, REQUERIDO POR AZENHA E -----  
 ----- GONÇALVES, LDA, NO BECO DO MADORNO, LOMBA, DA--  
 ----- FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PROCESSO N.º-----  
 ----- 01/2019/120 - ACEITAR A ALTERAÇÃO DE USO DA-----  
 ----- EDIFICAÇÃO LICENCIADA SOB O ALVARÁ DE OBRAS DE ----  
 ----- CONSTRUÇÃO N.º 44/2016 DATADO DE 12.07.2016, -----  
 ----- COM A ÁREA DE 2212 M2 COM O USO DE ARMAZÉM E ----  
 ----- OFICINA DE TRATORES (INDÚSTRIA TIPO 3) PARA-----  
 ----- ARMAZÉM COMÉRCIO E SERVIÇOS-----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----

----- Pretende-se o licenciamento para alteração de edifício existente (armazém e indústria) com alteração de uso para armazém, comércio e serviços (legalização parcial), no prédio descrito na certidão da Conservatória, sob o n.º 3479/20100120, com a área total de 5002,00 m2, conforme consta do registo. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- - Processo n.º 01/2012/102, em nome de Azenha e Gonçalves, Lda, relativo a construção de armazém e oficina de tratores (indústria tipo 3). Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 44/2016, datado de 12.07.2016 (2212m2); -----

----- - Processo n.º 03/2019/42, em nome de Azenha e Gonçalves, Lda, relativo a pedido de autorização de utilização de edificação, com apresentação de telas finais – indeferido, por não se enquadrar em telas finais; -----

----- - Processo n.º 01/2019/77, em nome de Azenha e Gonçalves, Lda, relativo a alterações introduzidas em obra – indeferido, por não tem enquadramento no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----

----- - Processo n.º 01/2019/91, em nome de Azenha e Gonçalves, Lda, relativo a legalização de alterações de armazém – o requerente foi notificado, sob o ofício n.º 10179 de 30.10.2019, da proposta de indeferimento. -----

----- 3 – Análise: -----

----- 3.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- O prédio engloba-se em SOLO RURAL na classe de espaço, Espaço Agrícola de Produção tipo II e Espaço de uso Múltiplo Agrícola e Florestal (Área=4679, 27m2, medição SIG, onde se insere a pretensão), artigos 14.º, 15.º, 19.º a 21.º e 22.º a 24.º, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Insere-se em área de Estrutura Ecológica Municipal, artigos 77.º e 78.º do regulamento do PDM em vigor. -----

----- O prédio insere-se parcialmente em RAN e REN. -----

----- Quanto ao PMDFCI é área social e agricultura, devendo observar-se o que consta o respectivo plano. -----

----- 3.2 – Consultas: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- - Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, a decisão da entidade, sob referência MMV2020/00194 e com registo de entrada n.º 29758 de 16.12.2020, é de não emissão de parecer relativamente ao requerido por se encontrar fora da condicionante RAN, (folhas n.º 165 a 169). -----

----- 3.3 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio em EUMAF: 4679,27m <sup>2</sup>		Proposta	≤	PDM (Direitos adquiridos)
Uso/Tipologia:		Comércio, Serviços e armazém (*)	≤	Oficina de tratores (indústria tipo 3) e Armazém
Área de implantação:		1937,00 m <sup>2</sup>	≤	2212,00 m <sup>2</sup>
Área impermeabilizada:		3304,90 m <sup>2</sup>	≤	3947,60 m <sup>2</sup> (**)
Área bruta de construção:		2126,35 m <sup>2</sup>	≤	2212,00 m <sup>2</sup>
Índice de ocupação:		Não aplicável		
Índice de impermeabilização:		Não aplicável		
Índice de utilização:		Não aplicável		
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira:	2 e 7,00 metros (***)	≤	1 e 7,30 metros
	Abaixo da cota de soleira:	0	=	0

----- (\*) Uso pretendido admissível, com base na fundamentação técnica apresentada (folhas n.º 111 a 115 – cuja cópia se anexa), ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- (\*\*) Processo n.º 102/2012 (folha n.º 317). -----

----- (\*\*\*) Pese embora haver aumento no número de pisos, os mesmos não aumentam a altura máxima da fachada já licenciada com direitos adquiridos, podendo-se assim enquadrar no n.º 6 do artigo 23.º do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 3.4 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- Há a referir o seguinte: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- a) Estacionamentos (exterior e interior do prédio) – O número de lugares de estacionamento apresentados observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do Regulamento do PDM, no que diz respeito a veículos ligeiros. Por força da alteração de uso pretendido são necessários 5 lugares de estacionamento para pesados que atualmente não existem, pelo que devem ser remarcados de forma figurarem, no mínimo, 36 lugares ligeiros e 5 pesados, cujo cumprimento deve ser demonstrado aquando da entrega dos projectos de especialidades;-----

----- b) É da responsabilidade do técnico autor do plano de acessibilidades o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, na sua actual redacção e demais normas legais e regulamentos aplicáveis, conforme n.º 2 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei; -----

----- c) A pretensão está abrangida pelo artigo 41.º do RMUE (operação urbanística de impacte relevante), que se aplica à parte que irá ter uso de comércio e serviços (área de 252,92m<sup>2</sup>), bem como a área de construção destina a armazém na diferença de áreas (1873,43 - 1024,84 = 848,59m<sup>2</sup>).-----

----- 4 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 e n.º 8 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes:-----

----- a) Seja, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento do PDM;-----

----- b) As apontadas na alínea a) do item 3.4 do ponto 3 da presente informação;----

----- c) O apontado no parecer da DOM, informação n.º 7361/2021, datada de 15.07.2021 (folha n.º 226 e 227); -----

----- d) No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar emitir parecer favorável à alteração de uso da edificação licenciada sob o alvará de obras de construção n.º 44/2016 datado de 12.07.2016, com a área de 2212 m<sup>2</sup> com o uso de armazém e oficina de tratores (indústria tipo 3) para armazém comércio e serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO ---  
 ----- E EDIFICAÇÃO (RMUE) - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO ---  
 ----- ARTIGO 57.º - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da proposta inicialmente formulada pelos Serviços e das sugestões/correções efetuadas à mesma pela Dra. Ana Claudia Guedes, passo a expor o seguinte: -----

----- 1. Considerações gerais -----

----- A alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), foi publicada com a referência de regulamento n.º 99/2021, em Diário da República da II série, na data de 28 de janeiro de 2021, com produção de efeitos práticos no dia seguinte ao da sua publicação. -----

----- Esta nova redação do RMUE, inclui um artigo novo e sobre o qual se pretende agora intervir, a saber o artigo 57.º nos termos do qual:-----

----- Artigo 57.º Empenas e afastamentos laterais-----

----- 1 — Os paramentos das empenas laterais não colmatados por encostos a construções existentes, devem ter tratamento adequado e concordante com os das restantes fachadas, e não ofender a estética do local onde se integram.-----

----- 2 — Salvo as disposições constantes de planos municipais de ordenamento do território em vigor ou em legislação específica de segurança contra incêndios, bem como as constantes do número anterior, devem ser observados os seguintes afastamentos laterais às extremas em função da largura da parcela a edificar: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- a) Em parcelas com frente superior a 14,00 metros: 3,00 metros de ambos os lados;- -----

----- b) Em parcelas com frente igual ou inferior a 14,00 metros: 3,00 metros de um lado e 1,50 metros do outro. -----

----- Pretendia-se com a introdução desta norma mitigar constrições recorrentes e regulares materializadas em situações pontuais de insalubridade, decorrentes da criação de soluções urbanísticas que visavam dar cumprimento à obrigação constante da alínea c) do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), norma de de aplicação geral a todas as zonas qualificadas como Áreas Residenciais Urbanizadas, independentemente das suas subcategorias, nos termos da qual: -----

----- “Artigo 59.º -----  
----- As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3 m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes” -----

----- O que, concretizando e transpondo para o plano da prática de projeto, tal redundava em soluções urbanisticamente indesejadas, atendendo à necessidade de encostar o edifício à extrema da propriedade. -----

----- Com efeito, esta norma do RPDM, impõe, razoável e adequadamente, uma garantia de que não se canalizem águas pluviais para o prédio confinante. Contudo, adicionalmente, impõe também a regra de que a altura da empena não seja superior a 3,0 m. -----

----- Obrigatoriedade que se afigura algo lesiva das condições de materialização de um edifício, bem como da liberdade criativa de quem elabora o projeto de arquitetura.-

----- O que impôs que se refletisse sobre a oportunidade e o mérito da norma, e, por conseguinte, sobre a continuidade da sua vigência, nos termos e com os fundamentos seguintes. -----

----- 2. Considerando que: -----

9  
9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

- a) *É irrefutável reconhecer que esta norma obstaculiza bastante quer a intenção, quer a necessidade de construir à extrema, ficando desde logo arredada a possibilidade de materializar 2 pisos à extrema da propriedade;* -----
- b) *Mesmo as edificações de um só piso ficam sobejamente limitadas, se se atender que as características técnicas de um edifício nos dias de hoje contemplam já a aplicação de calhas técnicas, isolamentos, sistemas de exaustão, tetos falsos, pisos radiantes e etc.* -----
- c) *O cumprimento cumulativo de todas estas infraestruturas e soluções técnicas, muitas delas imperativas, impõe a necessidade de pés direitos mais elevados e incomuns, (por comparação aos de décadas anteriores), o que tem como corolário corresponsivo o aumento das alturas de fachadas.* -----
- d) *A acrescer a todos estes factos há a necessidade de impedir o escoamento de águas pluviais sobre as propriedades confinantes que obrigam ao recurso a soluções que forçosamente elevam ainda mais a altura da fachada (platibandas, elevações para pendentes).* -----
- e) *Por assim ser e mais ainda por força da alínea c) do n.º 5 do artigo 59.º do RPDM, se encontra muito dificultada a possibilidade de construção de qualquer edifício em volume à extrema da propriedade.* -----
- f) *Como forma de ultrapassar tal impedimento, é muito comum que os municípios e os seus autores de projeto apresentem propostas com ligeiros recuos do edifício relativamente à extrema da propriedade, deixando não raras vezes pequenos saguões com espaçamentos iguais ou inferiores a 1,0 m que acabam por funcionar como pontos de insalubridade, ensombramento, acumulação de lixos, matos silvestres e até mesmo um ponto de infiltração de águas da chuva nas próprias paredes;* -----
- g) *Foram estas questões que se pretenderam obviar com a norma o artigo 57.º do RMUE criando uma parametrização de afastamentos mínimos obrigatórios aplicáveis consoante a largura dos prédios objeto de intervenção;* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

- h) O excurso do tempo transcorrido desde a vigência da norma, em concreto, final de janeiro do corrente ano; -----
- i) Este hiato de tempo permitiu a monitorização e avaliação dos efeitos da aplicação da norma face à teleologia da mesma; -----
- j) Se constatou a falta de clarividência da mesma e de soluções razoáveis que a mesma visada, materializada em apresentação de propostas alternativas, realização de reuniões de trabalho presenciais e online com autores de projeto e munícipes; -----
- k) Ao invés do pretendido a adoção desta condicionante adicional veio, de forma inesperada, criar uma obstaculização desproporcional à edificação das habitações e das unidades de comércio/serviço/indústria e outras edificações complementares a tais usos -----
- l) Efetivamente os munícipes e investidores detentores de parcelas amplas e com frentes confortáveis não procuram a geminação, mas sim o isolamento do edifício no interior da parcela, com eventual exceção aos edifícios complementares, vulgarmente designados como anexos; -----
- m) A outrance, os munícipes e investidores detentores de parcelas mais estreitas, recorrem ao encosto à extrema por uma questão de necessidade funcional e material perante a exiguidade das suas parcelas. -----
- n) Estaticamente não serão raras as situações em que nas áreas urbanizadas as frentes de terreno não ultrapassem os 10,0 m; -----
- o) Nestes casos, e fazendo um exercício prático de conjugação das regras do RPDM e RMUE, tal implica que para construir uma habitação de 2 pisos, cumprindo com os afastamentos laterais de 3,0m e 1,5 m, o edifício teria uma frente máxima de 5,5 m. Se considerarmos ainda a necessidade de cumprimento de outras normas técnicas como seja o RGEU, acessibilidades, e segurança contra incêndios, torna-se francamente castrador e limitador das condições de funcionalidade e conforto da utilização dos edifícios; -----
- p) Por outro lado, recorrendo à faculdade de encostar o edifício a uma das extremas laterais tal consubstanciará, desde logo e maioritariamente, a canalização

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*para soluções com recurso a um só piso, com grande desenvolvimento em profundidade, ou alternativamente edifícios de 2 pisos com volumes desencontrados que se tornam mais complexas; -----*

*----- q) Consubstanciam situações, qualquer uma delas, que acabam por impor mais áreas de circulação e se tornam mais onerosas ou eventualmente castradoras da criatividade e das potencialidades construtivas deixadas em aberto pelo próprio RPDM, naquilo que se refere a cérceas e número de pisos; -----*

*----- r) o Regulamento pode deixar de vigorar por efeito de um ato voluntário praticado no exercício de poderes públicos que imponha a cessação dos seus efeitos, total ou parcialmente, o que pode acontecer através da revogação expressa operada por outro regulamento, que será uma norma do RPDM a apor no processo de revisão em curso;- -----*

*----- s) Do ordenamento do território exige-se que seja uma política pública que fornece uma visão global dos problemas que as implantações territoriais e atividades humanas colocam, articulando as várias políticas setoriais que incidem sobre o território de forma a coordená-las. -----*

*----- t) O planeamento urbanístico afirma-se, deste modo, como um dos domínios de intervenção mais importantes do direito do urbanismo, apresentando com este uma relação de necessidade, por ser atualmente impensável uma administração e uma prática urbanísticas realizadas ao acaso, devendo estas, antes, ser devidamente enquadradas e orientadas por instrumentos de planeamento que procuram programar racionalmente a sua intervenção. Passa-se, assim, atualmente, de uma visão estreita radicada no plano enquanto resultado acabado de um processo de planeamento, para uma conceção mais aberta e iterativa do plano enquanto processo contínuo que abrange o momento da sua execução, avaliação e monitorização. -----*

*----- u) Devem ser mobilizados os princípios e as orientações plasmadas na SECÇÃO II da Lei de Bases de Política Pública de Solos e de Ordenamento do Território e Urbanismo que rege a forma de satisfação dos Interesses públicos com expressão territorial, numa*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*lógica de "Harmonização dos interesses", estipulando para o efeito no seu Artigo 8.º sob a epígrafe "Princípios gerais"-----*

*----- v) Até lá as soluções existentes são bastantes e suficientes para a conjugação dos interesses públicos e privados em presença, em especial reconhecendo-se que as questões de insalubridade, também poderão ser minimizados pela aplicação de normas específicas constantes do RGEU, como sejam os artigos 59.º, 73.º, 74.º, 75.º e 76.º que constituem ferramentas práticas suficientes à fundamentação de inviabilização de propostas não consentâneas com a lei;-----*

*----- x) O município tem a seu cargo, através dos respetivos órgãos executivo e deliberativo, o planeamento e ordenamento do território municipal, nomeadamente através da elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território e de regulamentos municipais;-----*

*----- y) O Município detém atribuições nos domínios do património, da promoção do desenvolvimento, do ordenamento do território e do urbanismo, nos termos e para os efeitos do conteúdo dos artigos 13º, 18º, e 29º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; --*

*----- w) O Município tem interesse em apoiar e promover projetos de investimentos estruturantes para o Concelho, que se afigurem de elevado interesse para o desenvolvimento sustentado do Concelho, nomeadamente garantindo o seu povoamento;-----*

*----- z) Mantendo-se em vigor a referida norma que nos termos do artigo 3.º do RJUE visa até "Regular outros aspetos relativos à urbanização e edificação cuja disciplina está reservada por lei a instrumentos de gestão territorial", sendo norma própria de Plano e não de RMUE;-----*

*----- CONCLUI-SE QUE:-----*

*----- i) Se compromete e hipoteca de forma massiva a vontade de investir e edificar e, conseqüentemente, empurrando os particulares para soluções de investimento e fixação em outras freguesias, ou até mesmo para concelhos limítrofes;-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- ii) Ainda que o artigo 57.º do RMUE tenha sido implementado como medida condicionadora da promoção de alguns problemas de insalubridade, é objetivamente verificável pela aplicação prática da norma a um universo representativo de casos sustentadamente materializado nas diversas operações urbanísticas que implicaram a mobilização da norma em causa, que a sua aplicação conjugada com as condicionantes do RPDM e outros normativos técnicos da edificação (RGEU, Acessibilidades e Segurança contra incêndios), tem vindo a criar uma dificuldade acrescida e um potencial de desincentivo na fixação de residentes, e no investimento por parte de promotores e entidades geradoras de emprego e dinamismo económico, o que se traduz de facto numa norma nem meritória nem oportuna do ponto de vista dos superiores interesses públicos.” -----

----- Com base no que antecede propõe-se: -----

----- a) Revogação da norma do artigo 57.º do RMUE por outra disposição congénere a apor no RPDM em revisão; -----

----- b) A suspensão da sua eficácia, o que é legal e possível já que não se trata de norma de execução de leis em vigor ou de direito da união europeia (artigo 146.º, 2 e 3 do CPA); -----

----- c) A aprovação pela câmara municipal sob condição de ratificação na próxima reunião da Assembleia Municipal atento o princípio do paralelismo das competências, porquanto é possível a posição de cláusulas acessórias a atos administrativos de conteúdo vinculado quando vise assegurar a verificação futura de pressupostos legais ainda não preenchidos no momento da prática do ato, como é o do caso em apreço em que a reunião da Assembleia Municipal próxima apenas ocorre em setembro. -----

----- Tudo nos termos legalmente previstos nos artigos 142, n.º 1, 149.º, n.º 2, 164.º, n.º 1 e 165.º a 167.º do CPA. -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

----- 1. Aprovar a proposta de revogação do artigo 57.º do RMUE; -----

----- 2. Aprovar a suspensão da sua eficácia; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- 3. Remeter à Assembleia Municipal para ratificação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO ----

----- DOS ANJOS – REQUALIFICAÇÃO - ADITAMENTO AO PLANO

----- SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA (DESVIOS DE TRÁFEGO) -----

----- – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento dos trabalhos da empreitada que se encontra a decorrer no exterior do Convento dos Anjos, venho por este meio informar que foi solicitado ao empreiteiro adjudicatário o complemento da sinalização temporária para a Rua Quinta dos Pombais e Rua Quinta de S. João, tendo por base o plano de sinalização temporária e desvio de tráfego aprovado por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 05/07/2021. -----

----- Junto em anexo o pedido de colocação de sinalização adicional enviado por email na data de 08/07/2021” -----

----- A Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo proferiu o seguinte despacho: “Concordo, proponho aprovação imediata do aditamento ao plano inicialmente aprovado, por forma a não condicionar a execução dos trabalhos e remessa a reunião do executivo para ratificação.” -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 12/07/2021, concordou e aprovou a proposta dos serviços e propôs que o seu despacho fosse presente a Reunião do Executivo para ratificação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 12/07/2021. -----

----- 2.2.1.2. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- - PARU 3 – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO -----  
----- POR MOTIVOS IMPUTÁVEIS AO EMPREITEIRO -----  
----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em face do pedido efetuado pelo empreiteiro, documento Entrada n.º 14983 de 07/07/2021, informa-se o seguinte: -----

----- A obra em causa foi consignada em 13 de novembro de 2020 e notificado da aprovação do PSS em 10 de dezembro de 2020, pelo que deve estar concluída em 11 de agosto de 2021.-----

----- Em 07 de julho de 2021, solicita o empreiteiro um prazo excecional a título gracioso de 90 dias para a conclusão dos trabalhos motivado pela dificuldade nas encomendas dos materiais que faltam colocar em obra uma vez que alguns fornecedores preveem fecho para férias e outros não garantiam prazos de entrega, pela falta de mão de obra especializada e pela nova vaga referente à pandemia COVID-19. -----

----- Pelos motivos apresentados, a empresa propõe o prazo para a conclusão da presente empreitada na data de 09/11/2021. -----

----- Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excecional a título gracioso de 90 dias, até 09 de novembro de 2021 para a conclusão dos trabalhos. -----

----- Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. Se for aceite a proposta deve ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar todas as prorrogações e suspensões da empreitada. -----

----- Proponho que se dê conhecimento ao Arq.º Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- No seguimento da informação do Diretor de Fiscalização, a Sr.<sup>a</sup> Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em 07/07/2021 proferiu despacho, propondo remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta de aprovação nos termos e fundamentos constantes da proposta dos Serviços. -----

----- Em 08/07/2021, proferiu o Exmo. Sr. Presidente da Câmara o seguinte despacho "*À reunião da Câmara Municipal, nos termos propostos.*" -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

----- Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso de 90 dias, até 09 de novembro de 2021 para a conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Dois - Caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes do atraso verificado, as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -----

----- Três – Que o empreiteiro apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos que contemple todas as prorrogações e suspensões da empreitada. -----

----- Quatro - Que se dê conhecimento ao Arq.<sup>o</sup> Gonçalo Cristo, uma vez que o mesmo se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO** -----  
 ----- **DOS ANJOS - REQUALIFICAÇÃO - PROPOSTA DE** -----  
 ----- **ALTERAÇÃO DO SUBSTITUTO DO DIRETOR DE** -----  
 ----- **FISCALIZAÇÃO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "*De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 20/02/2020, e sob proposta dos serviços foi nomeado (a) diretor (a) de fiscalização da presente empreitada o Eng.<sup>o</sup> Hélio Dias e em sua substituição a Eng.<sup>a</sup> Ana Mateus.* -----

----- *Considerando que a Eng.<sup>a</sup> Ana Mateus irá entrar de licença de maternidade, proponho que se proceda à sua substituição, pela Eng.<sup>a</sup> Ana Quaresma, para o caso de*

9.  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

faltas ou impedimentos, do diretor de fiscalização, conforme determina o disposto no art.º 344º do CCP” -----

----- A Sr.ª Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, concordou, propondo remessa à reunião do Executivo Municipal com a proposta de nomeação da Eng.ª Ana Quaresma como substituto do Diretor de Fiscalização. -----

----- Em 16/07/2021, proferiu o Exmo. Sr. Presidente da Câmara o seguinte despacho “À reunião da Câmara Municipal, nos termos propostos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a nomeação da Eng.ª Ana Quaresma como substituto do Diretor de Fiscalização da empreitada em epígrafe. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.1.4. ARRANJO URBANÍSTICO NA EREIRA -----

----- - REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA -----

----- MATRIZ – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DIRETOR DE-----

----- FISCALIZAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 14/09/2020, e sob proposta dos serviços foi nomeado (a) diretor (a) de fiscalização da presente empreitada o Eng.º Hélio Dias e em sua substituição a Eng.ª Ana Mateus. -----

----- Considerando que, o Eng.º Hélio Dias foi afeto a outra Divisão, foi nomeada como diretora de Fiscalização a Eng.ª Ana Mateus e em à sua substituição foi designado o Eng.º Bruno Graça. Informa-se que a Eng.ª Ana Mateus irá entrar de licença de maternidade, e ainda que vamos entrar no período de férias, deverá o dono de obra nomear novo diretor de fiscalização, bem como o seu substituto, conforme determina o art.º 344º do CCP.”-----

----- A Sr.ª Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, concordou, propondo remessa à reunião do Executivo Municipal com a proposta de nomeação da Eng.ª Ana Quaresma como Diretora de Fiscalização. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- Em 19/07/2021, proferiu o Exmo. Sr. Presidente da Câmara o seguinte despacho  
 “À reunião da Câmara Municipal, nos termos propostos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos  
 serviços, deliberou por unanimidade aprovar a nomeação da Eng.ª Ana Quaresma como  
 Diretora de Fiscalização da empreitada em epígrafe. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.5. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO**  
 ----- **DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PARU 3 – CORTE DO**-----  
 ----- **TRÁFEGO NA RUA DR. JOSÉ GALVÃO – PROPOSTA DE** -----  
 ----- **APROVAÇÃO DE DESVIO DE TRÁFEGO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento dos trabalhos da empreitada em epígrafe, vem o empreiteiro  
 adjudicatário solicitar o fecho da Rua Dr. José Galvão, para efeitos de descarga de  
 materiais de grandes dimensões para o interior edifício com recurso a um camião grua  
 que ocupa toda a faixa de rodagem. -----

----- É pretensão do empreiteiro que este fecho de rua e conseqüente desvio de  
 tráfego com efeitos a partir de 19/07/2021 num período contínuo desde 08.00 até às  
 13.00. verificando a restrição de utilização da faixa de circulação rodoviária entre os  
 entroncamentos da Praça da República e Rua das Parreiras (imagem 1). -----

----- Tratando-se de uma rua com sentido único de circulação e pese embora seja  
 prejudicial para o comércio local, esta é a única possibilidade que apresenta a garantia  
 de todas as condições de segurança para a realização desta atividade minimizado o risco  
 para os moradores locais e para transeuntes. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

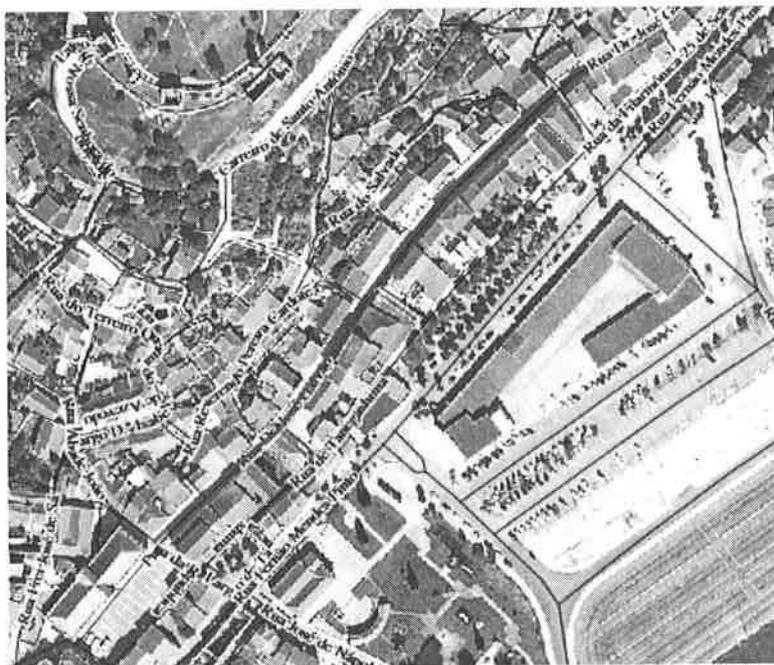


Imagem 1 – identificação do troço a condicionar ao tráfego automóvel

----- Junta-se em anexo o plano de sinalização temporária rodoviária a implementar na rua para operar o desvio de tráfego nos diferentes locais de entrada/saída. -----

----- Feita a análise ao exposto, valido tecnicamente o documento junto em anexo e informo que o mesmo apresenta condições para ser submetido ao órgão competente para aprovação. -----

----- Face ao exposto, proponho notificação em conformidade às entidades do concelho, nomeadamente, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros e transportadoras do concelho. -----

----- Proponho ainda a divulgação da informação no site do município ou em outros canais de comunicação para sensibilização da população.” -----

----- A Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, concordou, propondo aprovação imediata do desvio proposto, por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos e remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação.

----- Tendo o Exmo. Sr. Presidente em 16/07/2021 proferido o seguinte despacho: “Concordo. Aprovo de imediato o desvio proposto por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos e remeta-se a reunião do Executivo Municipal para ratificação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 16/07/2021.-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO --  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR LÍDIA -----  
 ----- MARIA RAMA MEDINA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/03/2021, sob registo n.º 7163, por Lídia Maria Rama Medina, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho, Dinis Medina Marques, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança, Dinis Medina Marques, nasceu no dia 08 de setembro de 2020, é filho de Bruno Manuel Sequeira Marques Pratas e Lídia Maria Rama Medina, todos residentes na Rua Canto dos Bispos n.º 91, Meãs do Campo. -----

----- 2. Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 3. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, realizadas no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por, Lídia Maria Rama Medina, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu no dia 08 de setembro de 2020 e o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

9.  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- - Foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança, Dinis Medina Marques, estando registado no concelho de Montemor-o-Velho, pelo que cumpre o estipulado no nº2 do artigo 2.º do Regulamento; -----

----- - Foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas no valor total de 376,37€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo; -----

----- - Nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumprido; -----

----- - Se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€ a Lúcia Maria Rama Medina, pelo nascimento do seu filho, Dinis Medina Marques, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€ a Lúcia Maria Rama Medina, pelo nascimento do seu filho, Dinis Medina Marques, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO --  
----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR HUGO-----  
----- MOREIRA RODRIGUES - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/06/2021, sob registo n.º 12658, por Hugo Moreira Rodrigues, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Mateus Vilas Rodrigues, nos termos do

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve a presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Mateus Vilas Rodrigues nasceu no dia 02/10/2020 e é filha de Hugo Moreira Rodrigues e Milene Sofia Vilas Baptista, residentes na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 80, 1º esquerdo, em Pereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Hugo Moreira Rodrigues, na qualidade de pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 02/10/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Mateus Vilas Rodrigues que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 308,81 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

J.  
7

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Hugo Moreira Rodrigues pelo nascimento do seu filho Mateus Vilas Rodrigues, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Hugo Moreira Rodrigues pelo nascimento do seu filho Mateus Vilas Rodrigues, por se tratar do segundo filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO --  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR FRANCISCO  
 ----- JOSÉ ASCENSO CAMPOS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 19/04/2021, sob registo n.º 9150, por Francisco José Ascenso Campos, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho, Afonso Francisco Ângelo Campos, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança, Afonso Francisco Ângelo Campos, nasceu no dia 26 de setembro de 2020, é filho de Francisco José Ascenso Campos e Elisa Sofia Mendes Ângelo, todos residentes na Urb. Quinta de S. Luis, lote 84 – r/c, Pereira. -----

----- 2. Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

9.  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

- 1. O requerimento foi apresentado por Francisco José Ascenso Campos, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu no dia 26 de setembro de 2020 e o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - Foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança, Afonso Francisco Ângelo Campos, estando registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- - Foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas no valor total de 267,89€ conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da Junta de Freguesia de Pereira; -----

----- - Nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumprido;-----

----- - Se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Francisco José Ascenso Campos, pelo nascimento do seu filho, Afonso Francisco Ângelo Campos, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Francisco José Ascenso Campos, pelo nascimento do seu filho, Afonso Francisco Ângelo Campos, por se tratar do primeiro filho do casal. ----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO --**  
**INCENTIVO À NATALIDADE REQUERIDO POR ANDREIA---**  
**SALOMÉ LOPES CAVALEIRO - APROVAR EM MINUTA. ----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 22/03/2021, sob registo n.º 6828, por Andreia Salomé Lopes Cavaleiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha, Martim José Cavaleiro Mendes, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- | -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança, *Martim José Cavaleiro Mendes*, nasceu no dia 08 de outubro de 2020, é filho de *Andreia Salomé Lopes Cavaleiro* e *Tiago José Oliveira Mendes*, todos residentes na *Rua Poço da Cal nº 111, Casal Novo do Rio, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões*;

----- 2. Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na *União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho*;

----- 3. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.

----- 1. O requerimento foi apresentado por *Andreia Salomé Lopes Cavaleiro*, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.

----- 2. Considerando que a criança nasceu no dia 08 de outubro de 2020 e o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança, Martim José Cavaleiro Mendes, estando registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas no valor total de 252,94€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos/produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- - Nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumprido; -----

----- - Se trata do 1.º filho da requerente. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2021, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2021, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Andreia Salomé Lopes Cavaleiro, pelo nascimento do seu filho, Martim José Cavaleiro Mendes, por se tratar do primeiro filho da requerente. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€ a Andreia Salomé Lopes Cavaleiro, pelo nascimento do seu filho, Martim José Cavaleiro Mendes, por se tratar do primeiro filho da requerente.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO A -----  
 ----- MARIA JOSÉ CAVALEIRO RAMA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência dos requerimentos apresentados, sob o nº 27566 de 13/11/2020, para renovação do tarifário social doméstico por, Maria José Cavaleiro Rama, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria José Cavaleiro Rama, reside na Rua da Cabeça Grande, nº 916, na freguesia de Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. O requerimento apresentado por, Maria José Cavaleiro Rama, encontrava-se incompleto tendo sido notificada a munícipe sobre este facto, por ofício nº 1807 de 27/05/2021. -----

----- 2. Efetuou a entrega dos elementos instrutórios conforme solicitados, sob o registo nº 13976 de 23/06/2021, assim, o processo ficou devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 3. A requerente é titular do contrato, na qualidade de utilizadora doméstica. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

-----4. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;-----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;-----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i. Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii. Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;-----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:-----

----- a) Fotocópias dos cartões de cidadão;-----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- d) Declarações de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- f) Despesas de saúde de todos os membros do agregado familiar. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente auferir um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor à data do pedido. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário doméstico social a Maria José Cavaleiro Rama, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário doméstico social a Maria José Cavaleiro Rama, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do artigo 80.º do Regulamento e se se

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.6. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O** -----  
 ----- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO** -----  
 ----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CARINA LUÍSA** -----  
 ----- **SIMÕES LOPES DA SILVA MARTINS** -----  
 ----- **– APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 27666 de 16/11/2020, para renovação do tarifário social doméstico por, Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- A munícipe, Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, reside na Quinta dos Salgueiros, nº11, freguesia de Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento.* -----

----- 1. *A requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.*-----

----- 2. *Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos:*-----

----- a) *Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão;*-----

----- b) *Fotocópia do cartão de contribuinte;*-----

----- c) *Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;*-----

----- d) *Cópia dos três últimos recibos de vencimento;*-----

----- e) *Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;*-----

----- f) *Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);*-----

----- g) *Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

----- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*-----

----- i. *Declaração negativa da Repartição de Finanças;*-----

----- ii. *Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;*-----

----- i) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;*-----

----- j) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*-----

----- k) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.*-----

----- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se, que se encontravam em falta alguns elementos instrutórios necessários à análise, nomeadamente:*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

24

----- - Declaração de IRS de 2019; -----

----- - Documentos comprovativos de despesas efetuadas nomeadamente com habitação, saúde, educação ou outras consideradas de relevo para o pedido em análise;

----- - Cópia do cartão de cidadão ou BI e cópia do Cartão de Contribuinte, -----

----- - Situação profissional com comprovativo dos rendimentos; -----

----- - Declaração da Segurança Social com o valor mensal das prestações sociais recebidas, de Luís Carlos Simões Lopes da Silva Martins; -----

----- - Nota de liquidação do IRS, despesas com habitação, saúde ou outras consideradas de relevo. -----

----- A munícipe foi notificada desse facto através de ofício nº 1140 de 23/03/2021, não apresentou qualquer resposta, posteriormente foi de novo notificada por ofício 1922 a 04/06/2021 não apresentando mais uma vez qualquer justificação para a não entrega dos documentos solicitados. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, verifica-se que o processo não se encontra devidamente instruído, conforme o previsto no nº4 do artigo 80.º do Regulamento, encontrando-se instrutórios necessários à análise do pedido, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por, Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, com fundamento no n.º 2 e 3 do artigo 119.º do CPA. ---

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por, Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, com fundamento no n.º 2 e 3 do artigo 119.º do CPA. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.7. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O-----**  
 ----- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO-----**  
 ----- **TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE NUNO FILIPE GOMES**  
 ----- **ANDRADE DOMINGUES – APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 27208 de 10/11/2020, para atribuição do tarifário social doméstico por, Nuno Filipe Gomes Andrade Domingues, nos termos do estabelecido nos artigos 79º e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

27

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- O munícipe, Nuno Filipe Gomes Andrade Domingues, reside na Rua das Escadinhas, nº 3 Fração J União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- O munícipe foi notificado através de ofícios nº338 e nº1920 a 15/01/2021 e a 4/06/2021, foi contactado através de telefone no dia 24 de junho de 2021, para o informar que o seu requerimento não estava devidamente instruído. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- i. Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii. Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se, que se encontram em falta alguns elementos instrutórios necessários à análise do pedido, nomeadamente: ---

----- - Declaração de IRS e nota de liquidação;-----

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

----- - Documentos comprovativos de despesas efetuadas com habitação, saúde, educação ou outras consideradas de relevo para o pedido em análise;-----

----- O munícipe não respondeu aos ofícios enviados e informou através de telefone que não iria enviar documentos por achar que não valia a pena.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Face ao exposto, verifica-se que o processo não se encontra devidamente instruído conforme o previsto no artigo 80º do regulamento, encontrando-se em falta documentos instrutórios necessários à análise do pedido, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por, Nuno Filipe Gomes Andrade Domingues Martins, com fundamento no nº2 e 3 do artigo 119º do CPA.

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por, Nuno Filipe Gomes Andrade Domingues Martins, com fundamento no nº2 e 3 do artigo 119º do CPA.-----

----- Mais deliberou:-----

----- - Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.8. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O-----  
 ----- INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO-----  
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE DULCÍNEA MARIA-----  
 ----- DOS SANTOS CAVALEIRO – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o nº 9841 de 28/04/2021, para atribuição do tarifário social doméstico por Dulcínea Maria dos Santos Cavaleiro, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

Diário da República, 2ª série, nº 997, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe, Dulcínea Maria dos Santos Cavaleiro, reside na Rua da Gândara, nº3077, Volta da Tocha, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.-----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizadora doméstica, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do cartão de contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-----

----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- i. Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----  
 ----- ii. Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----  
 ----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----  
 ----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----  
 ----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se no pedido inicial, que se encontravam em falta alguns elementos instrutórios necessários à análise, nomeadamente, nota de liquidação do IRS, despesas com habitação, saúde ou outras consideradas de relevo. -----

----- A munícipe foi notificada desse facto através de ofício nº 1921 de 04/06/2021 e apresentou os documentos solicitados sob o registo nº14199 a 25/06/2021, assim o processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados, verifica-se que a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Face ao exposto e pese embora o processo se encontrar devidamente instruído, a requerente auferir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, verificando-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Dulcínea Maria dos Santos Cavaleiro, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.

7  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- 2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Dulcínea Maria dos Santos Cavaleiro, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou:-----

----- - Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- - Que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 3.2.9. BOLSAS DE ESTUDO 2021 – PROPOSTA DE -----  
 ----- CANDIDATURAS ADMITIDAS E DE CANDIDATURAS -----  
 ----- EXCLUÍDAS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do processo de Bolsas de Estudo 2021, o júri de seleção reuniu a 15 de julho de 2021 para apreciação e análise das candidaturas, tendo procedido à

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*elaboração da ata (em anexo), nos termos dos nºs 1 e 15 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo (de ora em diante designado como Regulamento)-----*

*----- 1. Após a análise dos processos, verificou-se que foi apresentado um total de 143 candidaturas às diferentes tipologias de bolsas de estudo, nomeadamente:-----*

*----- • Bolsas académicas, 92 candidaturas, tendo-se verificado que 70 têm enquadramento nos critérios de elegibilidade, previstos no artigo 5.º do Regulamento; -*

*----- • Bolsas por excelência, 46 candidaturas, constatando-se que 37 cumprem os critérios de elegibilidade, nos termos do artigo 5.º Regulamento; -----*

*----- • Bolsas por Mérito, 1 candidatura, sem enquadramento nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do Regulamento; -----*

*----- • Bolsas por situações especiais ou incapacidade, 4 candidaturas, verificando-se que apenas uma cumpre o disposto nos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do Regulamento. -----*

*----- 2. Considerando que o número máximo de bolsas por tipologia e grau de ensino, foi objeto de deliberação do Executivo Municipal de 04 de abril, verificou-se após a análise das candidaturas, que as bolsas académicas para o ensino superior e o ensino secundário, ultrapassam o número aprovado, pelo que se propõe a aprovação de mais 8 bolsas académicas, passando de 17 para 22, e de 20 para 23, respetivamente, de forma a abranger todos os/as estudantes cujas candidaturas tem enquadramento no Regulamento. -----*

*----- No concerne às bolsas por excelência, foi apurado igualmente um número de candidaturas superior ao aprovado em reunião de Executivo Municipal de 04 de abril de 2021, pelo que se propõe, a aprovação de mais 7 bolsas, passando de 30 para 37, no sentido de garantir que os/as estudantes sejam distinguidos/as pelo respetivo sucesso escolar. -----*

*----- 3. As candidaturas às bolsas académicas que não cumpram um ou mais dos seguintes critérios de exigibilidade, nomeadamente, a formalização da candidatura fora do prazo, rendimento per capita superior a 431,81€ (valor do IAS), sem aproveitamento*

f  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*escolar, falta de documentos instrutórios da candidatura, encontram-se excluídas nos termos do nº 3 do artigo 8.º do Regulamento. -----*

*----- Quanto às candidaturas que não se encontravam devidamente instruídas, os/as candidatos/as foram notificados/as para procederem à entrega dos documentos, nos termos do nº 9 do artigo 8.º do Regulamento. -----*

*----- Face ao exposto e nos termos do nº 16 do artigo 8.º do Regulamento, o júri propõe que o Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal para deliberar: -----*

*----- 1. Aprovação da atribuição de mais 5 bolsas académicas para o ensino superior passando de 17 para 22; -----*

*----- 2. Aprovação da atribuição de mais 3 bolsas académicas para o ensino secundário passando de 20 para 23; -----*

*----- 3. Aprovação da atribuição de mais 7 bolsas por excelência passando de 30 para 37; -----*

*----- 4. Admissão de 70 candidaturas às bolsas académicas, nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 3.º, e do artigo 5.º, do Regulamento das Bolsas de Estudo (anexo 1);---*

*----- 5. Admissão de 37 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da alínea b), do nº1, do artigo 3.º, e do artigo 5.º, do Regulamento (anexo 2); -----*

*----- 6. Admissão de 1 candidatura às Bolsas por Situações Especiais Incapacidade, nos termos das alíneas e) do nº 1, do artigo 3.º, e c) do n.º 10, do artigo 5º, do Regulamento (anexo 3); -----*

*----- 7. Exclusão de 35 candidaturas nos termos do nº 3 do artigo 8.º do Regulamento, dado que não cumprem o disposto no artigo 5.º do Regulamento (anexo 4); -----*

*----- 8. Aprovar as listas provisórias das candidaturas admitidas e das candidaturas excluídas;-----*

*----- 9. Notificar os/as candidatos/as com candidaturas admitidas e com candidaturas para comunicação dos resultados provisórios, nos termos do nº2 do artigo 9.º do Regulamento.”-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. A atribuição de mais 5 bolsas académicas para o ensino superior passando de 17 para 22;-----

----- 2. A atribuição de mais 3 bolsas académicas para o ensino secundário passando de 20 para 23;-----

----- 3. A atribuição de mais 7 bolsas por excelência passando de 30 para 37;-----

----- 4. A admissão de 70 candidaturas às bolsas académicas, nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 3.º, e do artigo 5.º, do Regulamento das Bolsas de Estudo (anexo 1); --

----- 5. A admissão de 37 candidaturas às Bolsas de Excelência, nos termos da alínea b), do nº1, do artigo 3.º, e do artigo 5.º, do Regulamento (anexo 2); -----

----- 6. A admissão de 1 candidatura às Bolsas por Situações Especiais Incapacidade, nos termos das alíneas e) do nº 1, do artigo 3.º, e c) do n.º 10, do artigo 5.º, do Regulamento (anexo 3); -----

----- 7. A exclusão de 35 candidaturas nos termos do nº 3 do artigo 8.º do Regulamento, dado que não cumprem o disposto no artigo 5.º do Regulamento (anexo 4); -----

----- 8. As listas provisórias das candidaturas admitidas e das candidaturas excluídas, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem integrante desta ata.-----

----- 9. Notificar os/as candidatos/as com candidaturas admitidas e com candidaturas para comunicação dos resultados provisórios, nos termos do nº2 do artigo 9.º do Regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 3.3.1. INÍCIO DO PROCEDIMENTO - PROJETO DE -----  
REGULAMENTO DA PISTA DE ATLETISMO-----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Pista Municipal de Atletismo de Montemor-o-Velho visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servir os cidadãos através dos Serviços de Desporto, proporcionando atividades de desporto, com características de lazer e de ocupação de tempos livres, bem como atividades no âmbito federativo (treinos e competições da modalidade de atletismo). -----

----- De modo a que a sua utilização se processe de uma forma correta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua utilização.-----

----- Sendo competência do Estado procurar estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, e de acordo com o disposto na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, o Município de Montemor-o-Velho tem vindo a proceder à construção de estruturas adequadas que permitam a prática desportivas em boas condições de higiene, segurança e comodidade. -----

----- De acordo com o Decreto lei nº 4/ 2015, capítulo 1 do artigo 97, cabe à entidade pública que gere as instalações publicas dar início ao procedimento para estabelecer as normas de utilização dessas mesmas instalações. -----

----- O município deve servir a comunidade através da promoção e estímulo ao aparecimento de iniciativas de prática desportiva no que concerne às instalações e espaços sob sua responsabilidade. -----

----- Neste sentido e nos termos do artigo 99.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, a elaboração do Regulamento Municipal para a Pista de Atletismo, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios das atividades projetadas, e dando cumprimento a esta exigência salienta-se o atual contexto económico-financeiro, sendo que este regulamento vem contribuir para um concreto incentivo à pratica da atividade física (formal ou de lazer). Ponderados e contemplados os benefícios e os custos decorrentes da aplicação das regras definidas no presente

g  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*Regulamento, conclui-se que os benefícios são claramente superiores aos custos implicados, e que ponderados os interesses em causa, os custos que resultem direta e imediatamente da sua aplicação, são considerados pelo Município como um investimento no aumento da qualidade de vida dos munícipes, na equidade e cidadania, o que numa relação custo/benefício, se distingue de uma forma claramente valorizada, resultando numa grande mais-valia para o concelho. -----*

*-----O regulamento é a norma jurídica típica que inere ao exercício da função administrativa e que se destaca como condição de exequibilidade de muitas normas legais e, em alguns casos, como condição de entrada em vigor da própria lei. A reforma operada ao Código do Procedimento Administrativo (CPA), introduzida pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, decretou diversas novidades quanto à disciplina dos regulamentos. -----*

*-----A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetê-los, posteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal. -----*

*-----Neste sentido, e nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a presente proposta de elaboração do Regulamento Municipal de Utilização da Pista de Atletismo, deverá ser publicitada na Internet e no sítio institucional do Município pelo período de 10 dias para recolha de sugestões dos interessados. -----*

*-----Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Executivo Municipal para deliberar: -----*

*----- 1. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Utilização da Pista de Atletismo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; -----*

9  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- 2. *Atenta a dimensão dos destinatários da presente proposta, que se dirige a todos os nossos munícipes, que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt);* -----

----- 3. *Aprovar como responsável pela direção e o acompanhamento do procedimento, o Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto, Cultura e Turismo, José Charro, nos termos do nº 1 do artigo 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;* -----

----- 4. *A aprovação da publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- 1. *Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Utilização da Pista de Atletismo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;* -----

----- 2. *Atenta a dimensão dos destinatários da presente proposta, que se dirige a todos os munícipes, que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt);*-

----- 3. *Aprovar como responsável pela direção e o acompanhamento do procedimento, o Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto, Cultura e Turismo, José Charro, nos termos do nº 1 do artigo 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- 4. Aprovar a publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3.2. XXI TROFÉU ALVES BARBOSA | REALIZAÇÃO DA ---  
----- XXI EDIÇÃO NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2021 ----  
----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Alves Barbosa foi expoente máximo do ciclismo português na década de cinquenta. Foi o mais jovem ciclista a triunfar na Volta a Portugal, em 1951, com apenas dezanove anos. Mais tarde alcançaria outro recorde: a tripla vitória na Volta e em 1956 foi décimo no Tour de France. Estes são alguns dos motivos pelos quais o Município pretende organizar este evento, promovendo um momento de homenagem a um dos maiores ciclistas portugueses.* -----

----- *No concelho de Montemor este montemorense insigne tem sido um exemplo desportivo para todos os jovens que têm vindo a participar no Prémio Alves Barbosa. ---*

----- *Em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pretende a Unidade Orgânica de Desporto levar a efeito o XX Troféu Alves Barbosa, nos dias 11 e 12 de setembro de 2021. O Troféu Alves Barbosa assume um papel importante no panorama nacional do ciclismo no escalão para cadetes, envolvendo cerca de 20 equipas de todo o território nacional. A Federação Portuguesa de Ciclismo tem hoje um papel importante no desenvolvimento deste Troféu, reconhecendo assim o trabalho desenvolvido pelo Alves Barbosa em Portugal e no estrangeiro, enquanto atleta que representou as cores nacionais nas mais importantes competições de ciclismo mundiais.*-----

----- *O Município pretende que esta seja um evento que abranja todo o concelho, propondo que todas as freguesias se associem a esta homenagem e que recebam nas suas estradas a passagem da caravana, acarinhando os jovens atletas que a integram.--*

f.  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Em 2019 foi o nono ano que esta prova foi organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e atendendo à imprensa podemos considerar que o sucesso alcançado foi notável.-----

----- O orçamento global deste evento é de 30.000,00€ e será assumido pelas três entidades organizadoras. O valor total a assumir pelo Município poderá ascender a cerca 10.000,00€ sendo que 8.000,00€ correspondem ao apoio financeiro a disponibilizar à Associação de Ciclismo da Beira Litoral. Esta entidade é a única na região Centro que está autorizada pelos Regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo para organizar e certificar as provas de ciclismo de estrada com atletas federados, através da nomeação dos Comissários, com a execução da cronometragem, com o licenciamento da competição junto das autoridades policiais, bem como da respetiva sinalização. A estas responsabilidades, acresce ainda a montagem/desmontagem de pódio e pódio, a manutenção e funcionamento do rádio-volta e moto-informação, distribuição das motos bandeiras amarelas e motos comissários, elaboração das camisolas do troféu, atribuição dos dorsais e divulgação do evento. -----

----- Para além do apoio descrito anteriormente, o Município disponibilizará os recursos humanos necessários, assumirá o encargo de disponibilizar viaturas para o acompanhamento e transporte de alguns materiais do evento. -----

----- Quanto ao percurso do troféu deste ano, propomos que a 1ª etapa, seja entre Montemor-o-Velho e Sangalhos, localidade do clube pelo qual o patrono do evento participou nas primeiras competições de ciclismo. Na 2ª etapa propõe-se que a partida seja em Arazede, passando por diversas freguesias do concelho e termine no Castelo de Montemor-o-Velho. -----

----- Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se o seguinte: ----

----- a) Que o senhor Presidente aprove o percurso do Troféu Alves Barbosa, de acordo com os mapas em anexo, bem como a disponibilização de viaturas e recursos humanos necessários para o evento;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- b) Que o Executivo Municipal, delibere sobre a aprovação de todo o processo do XXI Troféu “Alves Barbosa” CADETES, nomeadamente com o pagamento de 8.000,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral; -----

----- c) Que todas as receitas que sejam auferidas com a publicidade do Troféu (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha), previstas no valor de 2.000,00€, revertam na totalidade para o Município.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1. Todo o processo do XXI Troféu “Alves Barbosa” CADETES, nomeadamente o pagamento de 8.000,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral. -----

----- 2. Que todas as receitas que sejam auferidas com a publicidade do Troféu (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha), previstas no valor de 2.000,00€, revertam na totalidade para o Município. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**-----

----- **3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** -----  
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO-----  
 ----- **33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO**  
 ----- **DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELO CITEC**-----  
 ----- **– APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O CITEC- Centro de Iniciação Esther de Carvalho, vai levar a efeito de 24 de julho a 7 de agosto a 43ª. Edição do Citemor. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 39 módulos de palco. -----

----- Sendo um evento com grande implantação a nível local, regional e nacional, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Estando o mesmo disponível para as datas solicitadas, deve a Entidade requerente providenciar os meios humanos e de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*transporte para o levantamento e posterior entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----*

*----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

### **3.4.2. CITEMOR 43º FESTIVAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

**– PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ----**

**UTILIZAÇÃO DO CASTELO - APROVAR EM MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Foi solicitada pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, tendo em vista a realização do CITEMOR 43.º Festival de Montemor-o-Velho, previsto para os dias entre 19 de julho e 7 de agosto de 2021. -----*

*----- O programa apresentado na candidatura à Direção Geral das Artes em 2019 para o biénio 2020/2021 e que mereceu aprovação e apoio pelo Ministério da Cultura é impossível de realizar atendendo ao contexto pandemia suscitado pelo COVID-19 e às orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), no entanto, o Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho decidiu proteger o que singulariza o CITEMOR, mantendo as residências artísticas e os processos de criação, que para além de serem estruturantes do projeto, têm um forte impacto na economia local. -----*

*----- Nesta fase de preparação foram desenvolvidas um conjunto de diligências junto das autoridades locais (Autarquia, Autoridade de Saúde Concelhia) que permitiu evoluir para um programa reduzido, capaz de assegurar a confiança dos públicos visitantes, da comunidade e das equipas artísticas e técnicas. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Tendo em conta os condicionamentos atuais, a opção das apresentações públicas decorrerem ao ar livre parece ser a melhor solução, sendo que as orientações da DGS obrigam a que os eventos decorram em espaços delimitados. Caso o pedido de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho seja atendido, a direção do Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho garante e será responsável por: -----

----- . Respeitar integralmente todas as normas da DGS para a realização de espetáculos, conforme plano de contingência em anexo; -----

----- . Limitar a lotação a 60 espetadores no Castelo de Montemor-o-Velho; -----

----- . Não fazer coincidir os horários de trabalho decorrentes dos espetáculos com os horários de funcionamento habituais do equipamento; -----

----- . Outras normas a acordar entre o Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, a Autarquia e a Autoridade de Saúde Concelhia. -----

----- Nos termos dos vários documentos em anexo, o Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho tendo em vista a realização do CITEMOR 43.º Festival de Montemor-o-Velho pretende utilizar 1.830 m<sup>2</sup> do Castelo de Montemor-o-Velho nos seguintes dias:

----- Sáb 24 Jul | 22:30 Castelo -----

----- SERGI FÁUSTINO // 30 AÑOS DE ÉXITOS -----

----- Sáb 31 Jul | 22:30 Castelo -----

----- RITA MORAIS // ARQUIVO PRESENTE DE GUIMARÃES -----

----- Qui 5 Ago | 22:30 Castelo -----

----- ORQUESTINA DE PIGMEOS // MONDEGO -----

----- Sex 6 Ago | 22:30 Castelo -----

----- AMANDA // LIVROS XXI -----

----- Sáb 7 Ago | 22:30 Castelo -----

----- CAROLINA CAMPOS + MÁRCIA LANÇA // OUTRO LADO É UM DIA -----

----- Sendo assim, à luz do Ponto 2.3 (espaço com mais de 500 metros quadrados, por dia) do Artigo 49.º da Secção IV (Castelo) do Capítulo VI (Equipamentos e Instalações Municipais) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de

S  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

*Montemor-o-Velho, a utilização de 1.830m<sup>2</sup> do Castelo de Montemor em 5 dias teria uma taxa de 40.000€.* -----

*----- Nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas.* -----

*----- Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), encontra-se previsto no artigo 15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte.* -----

*----- Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.*-----

*----- O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições.* -----

*----- Assim, tendo em conta as isenções ou reduções normalmente previstas no artigo 27.º, à luz da alínea a) do seu ponto 2, podem, ainda beneficiar as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública quer na área do Município prossigam fins de relevante interesse público, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões que visem fins prossecução dos respetivos fins estatutários.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

-----Face ao exposto, justificamos a pertinência deste pedido, à luz dos seguintes fatores entendidos como relevantes e observados: -----

----- . O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho foi fundado em 1970. Estando sediada no Teatro Esther de Carvalho, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, Concelho de Montemor-o-Velho é uma pessoa coletiva de utilidade pública; ----

----- . O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho foi distinguido em 2000 por Sua Excelência o Presidente da República Jorge Sampaio com a Ordem de Mérito no grau de Membro Honorário; -----

----- . O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho desenvolveu o Projeto de Recuperação e Restauro do Teatro Esther de Carvalho — edifício centenário, classificado como Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 67/97, DR, I Série-B, n.º 301, de 31/12/1997); propriedade desta associação — que teve início em 1999 e foi concluído em 2003; -----

----- . O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho é uma Associação de Utilidade Pública (D.R. 2ª Série de 02/08/1996); -----

----- . Desde a década de 70 do século XX organiza o CITEMOR Festival de Teatro de Montemor-o-Velho; -----

----- . Em 1992 o CITEMOR experimentou uma profunda reestruturação que determinou uma organização continuada e uma produção ao longo de todo o ano. Constituiu uma rede de consultores para as diversas áreas de intervenção, beneficiando, nesse ano, da consultoria da Bienal Universitária de Coimbra e de uma relação bastante estreita com a Cidade Capital do Teatro — Coimbra 92. Foi o ano de relançamento do festival, reforçando a presença da música, abrindo-se à dança e assumindo a projeção de novos valores; -----

----- . Os objetivos programáticos do CITEMOR passaram a privilegiar então as novas gerações de criadores, propondo o acompanhamento de alguns percursos, produções próprias e residências que prolongam o Festival e que contribuem para a afirmação de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

Montemor-o-Velho não só como lugar de circulação de novos projetos, mas, sobretudo, como território propício à criação contemporânea; -----  
----- . A utilização de espaços não convencionais de Montemor-o-Velho, como o Castelo, Convento de Santa Maria dos Anjos, Igrejas da Misericórdia, Madalena e Santo António, Praça da República, Quinta do Taipal ou o Rio Mondego, reforçam a singularidade do CITEMOR e constituem motivo de exceção na atração novos públicos, e na sua fidelização; -----  
----- . O CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho é uma peça fundamental do património cultural do Município de Montemor-o-Velho, sendo apresentado como um exemplo no panorama cultural nacional e internacional ao nível da criação e experimentação artística; -----  
----- . O CITEMOR é sinónimo de novas linguagens na dinâmica cultural contemporânea; -----  
----- . O CITEMOR é um dos mais antigos festivais a acontecer no território nacional e o mais antigo dedicado aos cruzamentos disciplinares; -----  
----- . A longevidade do CITEMOR não é alheia à resiliência e a resistência das equipas que dele têm feito parte, e simultaneamente à teia de relações e cumplicidades que foi criando ao longo das muitas edições, com criadores, artistas e entidades nacionais e internacionais. -----  
----- À luz dos artigos 26.º e 27.º (alínea a) do Ponto 2.) do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho propõe-se assim a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho no valor de 40.000€ pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, tendo em vista a realização do CITEMOR 43.º Festival de Montemor-o-Velho, pelos fatores atrás apontados e que também se encontram sintetizados na coincidência dos objetivos do evento com a estratégia do Município de Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística e no efeito multiplicador que o mesmo tem na economia local. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 julho, 26

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do art.º 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção aqui proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho no valor de 40.000€, pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, com vista à realização do CITEMOR 43.º Festival de Montemor-o-Velho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do art.º 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar submeter à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção aqui proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a proposta de isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho no valor de 40.000€, pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, com vista à realização do CITEMOR 43.º Festival de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

#### ----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

#### ----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

#### ----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

#### ----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

#### ----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

#### ----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 julho, 26*

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª

8  
4

## COMPRA E VENDA

No dia ....de .....de dois mil e vinte e um, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes: -----

-----PRIMEIRO: a) **MARIA IDÁLIA GOMES SEBASTIÃO**, viúva, natural da freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, residente na Rua Dr. Joaquim Afonso Pimenta Simões, número sete, 3140-Arazede, contribuinte fiscal 136.015.638, titular do cartão de cidadão número .....;-----

-----b) **MARIA EDITE GOMES SEBASTIÃO**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Arnaldo Jorge Assunção Parente, natural da freguesia de São Sebastião da Figueira da Foz, concelho da Figueira da Foz, residente na Rua...., contribuinte fiscal 179.075.438, titular do cartão de cidadão número .....; -----

-----c) **ANTÓNIO JOSÉ GOMES SEBASTIÃO**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes Oliveira Costa, natural da freguesia de Arazede, concelho da Montemor-o-Velho, residente na Rua...., contribuinte fiscal 197.332.226, titular do cartão de cidadão número .....; ----

-----d) **DINA MARIA GOMES SEBASTIÃO**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Paulo Nuno Nobre de Sousa, natural da referida freguesia de Arazede, residente na Rua....., contribuinte fiscal 206.266.430, titular do cartão de cidadão número .....; -----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, divorciado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de

janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava. -----

-----TERCEIRO: a) **ARNALDO JORGE ASSUNÇÃO PARENTE**, casado com a primeira outorgante, Maria Edite, com ela residente, natural da freguesia de ....., titular do cartão de cidadão número .....

-----b) **MARIA DE LURDES OLIVEIRA COSTA**, casada com o primeiro outorgante, António José, com ele residente, natural da freguesia de ....., titular do cartão de cidadão número .....

-----c) **PAULO NUNO NOBRE DE SOUSA**, casado com a primeira outorgante, Dina Maria, com ela residente, natural da freguesia de ....., titular do cartão de cidadão número .....

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação e qualidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que para a execução da obra **destinada a garantir o acesso público ao parque de estacionamento a partir da Rua Joaquim A. Pimenta Simões e a Estrada Nacional Número Trezentos e Trinta e Cinco, em Arazede**, os primeiros outorgantes e o Município de Montemor-o-Velho acordaram na aquisição dos imóveis adiante mencionados, por via do direito

74

privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o seguinte contrato:-----

-----Os primeiros outorgantes, pelo preço global de **OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E DEZASSETE CÊNTIMOS**, que já receberam, vendem ao representado do segundo outorgante os dois seguintes imóveis: -----

-----**UM** – Pelo preço de **seis mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos**, uma parcela de terreno com a área de **seiscentos e setenta e sete vírgula oitenta e sete metros quadrados**, a confrontar do norte com Herdeiros de António Gonçalves Sebastião (prédio a seguir identificado no número dois com o artigo matricial 33), do sul, nascente e poente com Herdeiros de António Gonçalves Sebastião (parte restante do prédio), identificada na planta adiante arquivada, a desanexar do prédio rústico sito em Mal Vale, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **dois mil novecentos e trinta e um**, com aquisição registada favor de António Gonçalves Sebastião, no estado de casado sob o regime de comunhão geral com Maria Idália Gomes Sebastião, aqui outorgante, pela inscrição com apresentação dez de dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e respetivos averbamentos, inscrito na matriz sob o artigo **2308**; -----

-----**DOIS** - Pelo preço de **mil seiscentos e cinquenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos**, uma parcela de terreno com a área de **cento e sessenta vírgula oitenta e nove metros quadrados**, a confrontar do norte com Rua Dr. Joaquim A. Pimenta Simões, do sul com Herdeiros de António

f. 4

Gonçalves Sebastião (prédio aqui identificado no número um com o artigo matricial 2308) do nascente com Herdeiros de António Gonçalves Sebastião e do poente com José Maria de Oliveira Carvalheiro e Delfim da Cruz de Jesus, identificada na planta adiante arquivada, a desanexar do quintal do prédio urbano sito em Arazede, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **catorze mil e quarenta e dois**, com aquisição registada favor de António Gonçalves Sebastião, no estado de casado sob o regime de comunhão geral com Maria Idália Gomes Sebastião, aqui outorgante, pela inscrição com apresentação mil duzentos e trinta e um de dezanove de Dezembro de dois mil e onze, inscrito na matriz sob o artigo **33**. -----

-----As parcelas vendidas destinam-se a garantir a garantir o acesso público ao parque de estacionamento a partir da Rua Joaquim A. Pimenta Simões e a Estrada Nacional Número Trezentos e Trinta e Cinco não podendo o Município de Montemor-o-Velho dar-lhe uso diverso. -----

-----Que são donos deste imóvel, em comum e sem determinação de parte ou direito, por lhes ter ficado a pertencer por óbito do referido António Gonçalves Sebastião, estando habilitados como únicos herdeiros pela escritura de habilitação de herdeiros de trinta de Janeiro de dois mil e catorze, lavrada a folhas cento e quarenta e nove e seguintes do livro número duzentos e trinta e três-A de notas para escrituras diversas do Cartório do notário Luís Manuel Canha, em Cantanhede.-----

-----Que, quanto ao prédio identificado sob o número um, há divergência entre a área constante no registo predial e a constante na matriz, devido a

alteração superveniente (desanexação sem ter havido alteração na matriz), a qual é inferior à percentagem fixada no n.º 3 do artigo 58.º do Código do Notariado e no artigo 28.º-A do Código do Registo Predial, considerando correta a constante doo registo predial.-----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----Que os imóveis agora adquiridos passam a integrar o domínio público municipal.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIROS E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho pagou o referido montante de oito mil seiscientos e cinquenta e dois euros e dezassete cêntimos, aos vendedores, hoje, neste ato, através do cheque número .....da Caixa Geral de Depósitos.-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.-----

-----**DISSERAM OS TERCEIROS OUTORGANTES:**-----

-----Que autorizam seus cônjuges a efetuar esta venda.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO  
Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 07/07/2021  
a 20/07/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
03/2021/113	Autorização de Utilização	Maria João Lopes Gomes	UFMMVG	X		02/07/2021	06/07/2021	4	
01/2021/196	Certidão	Cooperativa Agrícola do Concelho MMV	Carapinheira	X		05/07/2021	07/07/2021	2	
06/2021/463	Cert. Inexigibilidade AU	Manuel Areias da Silva	Arazede	X		29/06/2021	06/07/2021	7	
01/2021/1	Arquitetura	Befersan	Pereira	X		15/02/2021	05/07/2021	140	
03/2021/111	Autorização de Utilização	Ivan Antonio Domingos Rama Maganão	Carapinheira	X		28/06/2021	06/07/2021	8	
01/2021/202	Final	Eperistence Solutions, Lda.	Arazede	X		21/06/2021	05/07/2021	14	
03/2021/45	Autorização de Utilização	Mario Batista Pereira Rasteiro	Pereira	X		11/06/2021	06/07/2021	25	
03/2021/108	Autorização de Utilização	Celia Maria de Jesus Figueiredo	Arazede	X		25/06/2021	05/07/2021	10	
01/2021/87	Prorrogação de Prazo	Centro Equestre do Concelho de MMV	UFMMVG	X		02/07/2021	09/07/2021	7	
06/2021/204	Cert. Inexigibilidade AU	Manuel Ferreira Gomes	Pereira	X		25/06/2021	09/07/2021	14	
01/2021/364	Prorrogação de Prazo	IT Comercio Internaciona	UFMMVG	X		25/05/2021	09/07/2021	44	
01/2021/282	Arquitetura c/Audiencia	Andreia Patricia Oliveira Martins e outro	Pereira	X		15/06/2021	09/07/2021	24	
01/2019/72	Final	Luis Filipe dos Santos Parracha Pinto	Seixo	X		29/06/2021	09/07/2021	10	
01/2021/121	Final	Joao Pedro Lopes Contente	UFAMVNB	X		29/06/2021	09/07/2021	10	
01/2021/297	Final	Nuno Ricardo Matos Oliveira	Arazede	X		29/06/2021	12/07/2021	13	
01/2021/464	Final	Luis Manuel Costa Santos	Arazede	X		29/06/2021	12/07/2021	13	
01/2019/74	Prorrogação de Prazo	Ariana Isabel Bessa Carajoinas	Carapinheira	X		05/07/2021	12/07/2021	7	
01/2019/108	Final	Maria Celeste Rolim Lemos Pimentel	Santo Varão	X		28/06/2021	12/07/2021	14	
01/2019/19	Averbamento	Margarida Mª dos S. Camarneiro Simões	UFMMVG	X		01/07/2021	12/07/2021	11	
03/2021/115	Autorização de Utilização	Sisfoz	Carapinheira	X		06/07/2021	13/07/2021	7	
01/2017/37	Prorrogação de Prazo	Ricardo Jorge da Fonseca e Silva L.Sirgado	UFMMVG	X		06/07/2021	13/07/2021	7	
01/2020/67	Arquitetura	Licio de Oliveira Pereira	Arazede	X		09/06/2021	13/07/2021	34	
01/2021/471	Arquitetura	Sonetos & Segmentos	Tentugal	X		02/07/2021	13/07/2021	11	
01/2021/165	Alvará de Licença	Maria la Salette Miranda da Silva	Carapinheira	X		05/07/2021	14/07/2021	9	
01/2020/27	Alvará de Licença	Ana Sofia Marques Batista	Arazede	X		13/07/2021	15/07/2021	2	
01/2020/40	Final	Fátima Andreia Rodrigues Couceiro	Arazede	X		28/06/2021	16/07/2021	18	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Nº total de decisões de deferimento	26	PRAZOS MÉDIOS		#REF!	#REF!
Nº total de decisões de indeferimento	0				
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	89				